



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Nova Russas

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI N.º 395/97, 18 de junho de 1997.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com vistas a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE., Sra. MARIA IRANEDE VERAS ROSA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Nova Russas, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

01.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01.05.08 - Educação e Cultura

01.05.08042 - Ensino Fundamental

01.05.08042188 - Ensino Regular

01.05.08042188240 - Manutenção do Ensino

3.1.1.1 - Pessoal CivilR\$ 500.000,00

3.1.2.0 - Material de ConsumoR\$ 120.000,00

3.1.3.0 - Serv. Terc. EncargosR\$ 80.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferência à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 3º - Os recursos que serão utilizados para abertura do presente crédito serão os especificados no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Nova Russas

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 18 de junho de 1997.

Maria Iranede Veras Rosa
Prefeita Municipal